Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0004429-44.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Sucessões
Requerente: Claudio Roberto Silva e outros
Requerido: Amélia Aparecida Fábio Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 04/08, ratificado às fls. 56 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de AMÉLIA APARECIDA FÁBIO SILVA passado a favor de **JOSÉ JUSTINO SILVA e outros,** estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Defiro ainda a expedição do alvará solicitado às fls.

09.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do

CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 27 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA